



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

PROVIMENTO GP/CR Nº 01/2021

Altera os arts. 279 e 280 do [Provimento GP/CR nº 13, de 30 de agosto de 2006](#), que institui a Consolidação das Normas da Corregedoria.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, em 2020, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região tornou-se 100% PJe no Primeiro Grau, uma vez que todos os processos em tramitação foram convertidos, com o encerramento de qualquer tipo de tramitação do processo em meio físico e a obrigatoriedade do respectivo prosseguimento apenas em meio eletrônico, nos termos do art. 1º da [Portaria GP/VPA/CR nº 1, de 14 de outubro de 2019](#),

RESOLVEM:

Art. 1º O [Provimento GP/CR nº 13, de 30 de agosto de 2006](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 279. As intimações do Ministério Público do Trabalho, como parte ou fiscal da lei, serão efetuadas na forma do art. 5º da [Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006](#)." (NR)

"Art. 280. Aplica-se à carga dos volumes dos autos originais em papel, referentes aos processos convertidos ao meio eletrônico em tramitação, as disposições do art. 48 e respectivos parágrafos, deste Provimento, mediante registro de certidão no sistema PJe.

Parágrafo único. As solicitações de carga de volumes dos autos originais em papel, inclusive as intimações relacionadas à retirada ou restituição de carga, devem ser realizadas no sistema PJe." (NR)

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.



Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2021.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador Presidente do Tribunal

SERGIO PINTO MARTINS
Desembargador Corregedor Regional do Tribunal